



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito



LEI Nº. 1.133, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

MUNICÍPIO DE PAINEIRAS – SUBSÍDIOS
– AGENTES POLÍTICOS - REVISÃO
GERAL E ANUAL – ART. 37, X, E ART. 39,
§ 4º, DA CF/88 – CONCESSÃO –
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS-MG,
Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Paineiras, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Legislativo, nos termos desta Lei, concede revisão geral e anual dos subsídios dos agentes políticos municipais, de que trata o art. 37, inciso X, c/c o art. 39, § 4º, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei consideram-se agentes políticos municipais o Vereador, Prefeito, Vice-Prefeito e os Secretários Municipais.

Art. 2º. Os subsídios dos agentes políticos municipais, consoante determinam o inciso X do art. 37 e o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, são revistos a partir da competência de publicação desta Lei, aplicando-se o índice INPC/IBGE, no percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um pontos percentuais), nos termos e limites definidos nesta lei.

§ 1º. A revisão de que trata o *caput* deste artigo, refere-se ao índice inflacionário verificado no período de 1º de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, aplicando-se a mesma a partir da competência de publicação desta Lei.

§ 2º. Para aplicação do percentual de revisão geral determinada neste artigo, ter-se-á como base o valor do subsídio praticado no mês de Dezembro de 2023.

Art. 3º. Os valores dos subsídios dos agentes políticos municipais, a partir da publicação desta Lei, são os constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paineiras, 22 de janeiro de 2024.

Afrânio Alves Mendonça Neto
Prefeito Municipal

Certifico que nos termos do art. 124 da
Lei Orgânica do Município de Paineiras/MG,
publiquei, por afixação o presente Ato
Administrativo no Quadro de Avisos da
Pref. Municipal, localizada na Praça
Terezinha de Vargas Mendonça nº 288,
Centro Paineiras-MG

O referido é verdade Dou-Ihe fé
Paineiras, 22/01/2024
Christley Siqueira
Servidor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



ANEXO ÚNICO TABELA DE VALORES DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

CARGO PÚBLICO	SUBSÍDIO ANTERIOR	SUBSÍDIO ATUAL
Vereador	R\$ 3.226,23	R\$ 3.345,92
Prefeito	R\$ 12.500,00	R\$ 12.963,75
Vice-Prefeito	R\$ 4.000,00	R\$ 4.148,40
Secretário Municipal	R\$ 2.400,00	R\$ 2.489,04

Paineiras, 22 de janeiro de 2024.


Afrânio Alves Mendonça Neto
Prefeito Municipal